

LEI Nº 1.289-03/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SALA DO MUNICÍPIO A TABELIÃ JANICE MARIA WERMANN, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a cessão de uso à título gratuito de uma sala de 30,60 m² de propriedade do Município para a tabeliã JANICE MARIA WERMANN, responsável pelo Serviço Notarial e de Registro de Colinas.

Art. 2º - O prazo de cessão é de 3 (três) anos, ficando por conta da Tabeliã o serviço de adaptação da sala, eventual reforma, ligação de energia elétrica, telefone, internet e água.

Parágrafo único: As reformas e adaptação que modifiquem a estrutura da sala deverão ser previamente aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 3º - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou por interesse da Administração Pública, se houver a necessidade do referido espaço.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 18 de abril de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças